



067

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 70/2017**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **PLRW SHOWS LTDA/PEDRINHO PEGAÇÃO**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLRW SHOWS LTDA/PEDRINHO PEGAÇÃO**, CNPJ n.º 22.483.363/0001-68, com sede na Rua Tabaiaras, N.º 277, Bairro Ilha do Retiro, Recife - PE, CEP: 50.750-220, representada pelo Sr. ROGÉRIO PAES E SILVA, portador do CPF: 583.660.914-49, residente e domiciliado na Rua Teixeira Pinto, n.º 38, ap 204, Bairro dos Aflitos, Recife - PE, CEP: 52.050-240, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2017 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL PEDRINHO PEGAÇÃO**, no dia 01 de julho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



058

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Água Branca – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca – PB.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2017.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irreeajustáveis.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



069

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA**- O contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;



0170

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Primeiro** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**



071

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei n° 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei n° 8.666/93).

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**



072

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**- O foro da Cidade de Água Branca -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 12 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PLRW SHOWS LTDA/PEDRINHO PEGAÇÃO**  
**CNPJ nº 22.483.363/0001-68**  
**CONTRATADO**



073

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

Gidalrom Paulino Rodrigues CPF: 208.024.884-63  
Nome:

Roseane Chaves Weardo CPF: 091.051.764-92  
Nome:



074

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CNPJ nº 22.483.363/0001-68

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA PLRW SHOWS LTDA/PEDRINHO PEGAÇÃO, CNPJ nº 22.483.363/0001-68.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Pedrinho Pegação, no dia 01 de julho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**

**DATA DO EVENTO:** 01 de julho de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12/05/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 12 de maio de 2017, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e **ROGÉRIO PAES E SILVA**, Empresa Contratada.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo  
Criado Pela Lei N° 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB

Edição nº 005/2017

Período: De 02 à 31 de Maio de 2017

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2017

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Adriano Silva, no dia 30 de junho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, através da empresa JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA – ME/FORRO TO DE CARA E TDC PRODUÇÕES, CNPJ nº 24.497.725/0001-03.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 30 DE JUNHO DE 2017.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca – PB, 04 de maio de 2017.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2017

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Pedrinho Pegação, no dia 01 de julho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, através da empresa PLRW SHOWS LTDA/PEDRINHO PEGAÇÃO, CNPJ nº 22.483.363/0001-68.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 01 de julho de 2017.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca – PB, 11 de maio de 2017.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2017

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Zeca Bota Bom e Elson Vaqueiro, no dia 30 de junho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, através da empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME, CNPJ nº 09.512.575/0001-68.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 30 de junho de 2017.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do

contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca – PB, 19 de maio de 2017.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

## CONTRATOS

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA CENTRAL E PAPELARIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 19.296.355/0001-06.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo de informática para todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 21/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** -Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.00 - Gabinete do Prefeito – 04.122.3002.2003 Manutenção das atividades administrativas do GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças – 04.122.3003.2004 - Manutenção das atividades do departamento de administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04.00 Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – 20 606 3007 2010 - Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

**VALOR GLOBAL:** R\$ 125.240,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais).

**VIGÊNCIA:** 02/05/2017 à 31/12/2017.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 02 de maio de 2017, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e PEDRO SILVA AZEVEDO, empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.194.191/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o Fornecedor de cartão ELETRÔNICO e vales em papel impresso, destinados a aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas do Município de Água Branca-PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 24/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.00 - Gabinete do Prefeito – 04.122.3002.2003 Manutenção das atividades administrativas do GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 04.00 Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – 20 606 3007 2010 - Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 456.750,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

**VIGÊNCIA:** 02/05/2017 à 31/12/2017.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 02 de maio de 2017, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e ROSANE DE FREITAS MÂNICA, empresa Contratada.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo  
Criado Pela Lei Nº 271/2006

078



ÁGUA BRANCA - PB

Edição nº 005/2017

Período: De 02 à 31 de Maio de 2017

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA CENTRAL E PAPELARIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 19.296.355/0001-06.  
**OBJETO:** Aquisição de material de consumo de informática para todas as secretarias da prefeitura de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 21/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB.

**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**

**VALOR GLOBAL: R\$ 125.240,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 02/05/2017 à 31/12/2017.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 02 de maio de 2017, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e PEDRO SILVA AZEVEDO, empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA GRANDMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 72.517.444/0001-00.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Vicente Nery, no dia 01 de julho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - 13.392.3011.2079 - Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**

**DATA DO EVENTO:** 01 de julho de 2017.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 03 de maio de 2017, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e JOSÉ VAL LIBANIO DOS SANTOS, Empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.629.556/0001-03.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Forró das Antigas, no dia 30 de junho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - 13.392.3011.2079 - Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**

**DATA DO EVENTO:** 30 de junho de 2017.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 03 de maio de 2017, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, Empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA - ME/FORRO TO DE CARA E TDC PRODUÇÕES, CNPJ nº 24.497.725/0001-03.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Tô de Cara, nos dias 23 de junho e 01 de julho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - 13.392.3011.2079 - Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**

**DATA DO EVENTO:** 30 DE JUNHO E 01 de julho de 2017.

**VIGÊNCIA:** 05/05/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 05 de maio de 2017, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e ALISSON PAULINELLE RIBEIRO ARAÚJO, Empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA - ME/FORRO TO DE CARA E TDC PRODUÇÕES, CNPJ nº 24.497.725/0001-03.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Adriano Silva, no dia 30 de junho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - 13.392.3011.2079 - Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

**DATA DO EVENTO:** 30 DE JUNHO DE 2017.

**VIGÊNCIA:** 05/05/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 05 de maio de 2017, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e ALISSON PAULINELLE RIBEIRO ARAÚJO, Empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA PLRW SHOWS LTDA/PEDRINHO PEGAÇÃO, CNPJ nº 22.483.363/0001-68.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Pedrinho Pegação, no dia 01 de julho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - 13.392.3011.2079 -



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo  
Criado Pela Lei Nº 271/2006

077



ÁGUA BRANCA – PB

Edição nº 005/2017

Período: De 02 à 31 de Maio de 2017

Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)  
DATA DO EVENTO: 01 de julho de 2017.  
VIGÊNCIA: 12/05/2017 à 31/12/2017  
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 12 de maio de 2017,  
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e ROGÉRIO PAES E SILVA, Empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES – ME, CNPJ nº 09.512.575/0001-68.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Zeca Bota Bom e Elson Vaqueiro, no dia 30 de junho de 2017, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 10.00. Secretária de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 30 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 19/05/2017 à 31/12/2017

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de maio de 2017,  
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES, Empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
ABPREV

PORTARIA Nº 022/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de Maria José da Cunha, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 6º, I, II, III, e IV da EC Nº 41/03, §5º do Art.40 da CF/88 e o Art. 60 (caput), da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer nº 019/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a(ao) servidor(a) Maria José da Cunha, lotado(a) na Secretaria de Gabinete do Prefeito deste município, matrícula nº. 139.09/87, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A aposentadoria ora concedida, terá vencimentos Integrais, baseados na média salarial e no cálculo proventual do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Branca-PB, 02 de Maio de 2017.

*Thayza Kelly Medeiros F. Almeida*

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA  
DIRETORA PRESIDENTE

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de Lourival Tavares da Costa, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 34 e seguintes da Lei Municipal 311/2009, c/c o Art. 52 da Instrução Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009 e a EC nº 41/03 c/c o art 40 da CF e.

CONSIDERANDO, também Parecer nº 022/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Benefício de Auxílio-Doença, a Lourival Tavares da Costa, por encontrar-se incapacitada para exercer suas atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme fundamentação anteriormente citada e Laudo do Médico Perito contratado pelo AGUABRANCAPREV.

Parágrafo Único - O Auxílio-Doença ora concedido, fora deferido com Proventos INTEGRAIS, com esteio no último contracheque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, iniciando-se o benefício em 18/05/2017 até 01/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Branca-PB, 10 de Abril de 2017.

*Thayza Kelly Medeiros F. Almeida*

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA  
DIRETORA PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista– Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa

PORTARIA Nº 023/2017